



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. Nº 10.165.165/0001-77

Lei Nº 433/2003.

EMENTA: Concede reajuste aos Servidores ocupantes de cargos do magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Buenos Aires, autorizado a conceder reajuste no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores regidos pela Lei Nº 379/98 de 23.07.98, ocupantes de cargos de magistério.

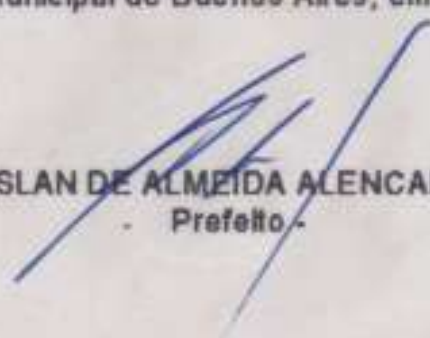
Art. 2º - As despesas resultantes deste Projeto serão custeadas com recursos consignados em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagem ao 1º de abril de 2003.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 15 de abril de 2003.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito